REQUERIMENTO 15/2022

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante este Plenário **REQUERER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal e à Farmácia Nissei para o envio das seguintes informações e ao final requerer:

A Lei Municipal nº 3621, de 24 de março de 2019, regulamentou o funcionamento diário e ininterrupto na modalidade 24 horas das farmácias e drogarias do nosso Município, inclusive em fins de semana e feriados.

Tendo em vista que diversos munícipes estão relatando reclamações quanto à procura dos estabelecimentos em horário noturno e os quais se encontram fechados para o atendimento, em especial a Farmácia e Drogaria Nissei localizada nesta cidade, solicito,

a) Que seja oficiado solicitando as medidas realizadas pela Prefeitura Municipal da Lapa para averiguação e fiscalização do cumprimento da legislação vigente;

b) Que seja oficiado à Farmácia e Drogaria Nissei para que a mesma seja convidada por esta Casa de Leis a enviar representante com a finalidade de

ALAMEDA DAVID CARNEIRO, 390 - CAIXA POSTAL 04 - CEP 83750-000 - LAPA - PARANÁ
FONE: (41) 3622.2536 | 3547.8600 - SITE: WWW.LAPA.PR.LEG.BR | EMAIL: CAMARA@LAPA.PR.LEG.BR

esclarecer a modalidade de trabalho e os apontamentos realizados pelos consumidores que não obtiveram atendimento, em momento oportuno a ser agendado e assim possa manifestar-se presencialmente para os necessários esclarecimentos a nossa população.

Nestes termos,

Requeremos Deferimento.

Câmara Municipal da Lapa, 15 de março de 2.022.

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 486/2022
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:14
Legislativo

PAUTE-SE.
15/03/22.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

LEI N° 3621, DE 24 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DA LAPA, NA FORMA QUE ESTABELECE; ALTERA O INCISO IX DA LEI Nº 1783/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IX, do art. 295, da Lei Municipal nº 1.783, de 19 de maio de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

"IX - As farmácias e drogarias localizadas na Lapa, ficam autorizadas ao funcionamento diário e ininterruptamente, 24 horas por dia, inclusive em fins de semana e feriados.

§1º. Enquanto não houver farmácias ou drogarias funcionando ininterruptamente na cidade, os estabelecimentos farmacêuticos e drogarias continuarão a funcionar sob o sistema de plantão por rodízio, regulamentado pela Lei Municipal nº 3441/2017.

§2º. Farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não estão incluídas no serviço de plantão.

§3º. No período estabelecido, o plantão deverá ter a participação simultânea de no mínimo 01 (uma) farmácia localizada no município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Maio de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

[redacted]
25 de fevereiro às 21:48 ·

Descaso total com a população da Lapa!
Na noite de ontem, levei a Maria Eduarda ao UPA da cidade da Lapa onde lhe foi receitado um antibiótico devido a uma inflamação nos olhos, fui até a Farmácia Nissei que diz atender 24 horas. Chegando lá fui informada que eles não poderiam vender medicamentos porque estavam fazendo balanço, que eu teria que voltar no outro dia as 8h00 da manhã, falei que precisava do medicamento com urgência, era um antibiótico e que eles eram os únicos abertos, pois nenhuma outra farmácia na cidade abre 24h, questionei os colaboradores que me falaram que isso acontece "APENAS" de 3 em 3 meses, ou seja, de 3 em 3 meses a população da Lapa precisa prever o dia que a Nissei vai fazer o balanço e não ficar doente, tem que esperar até o outro dia. Um grande absurdo e descaso com a população e a saúde das pessoas, pois tanto o estabelecimento como o farmacêutico responsável não podem negar ajuda e socorro a uma pessoa que precise, eles prestam serviço a saúde e negam assistência .
Pesquisando sobre isso percebi que já existiu outras reclamações da mesma situação e nada sendo feito pelos órgãos que fiscalizam.
Por sorte conheço a Lu Gemin, consegui conversar com ela , que prestou socorro a minha filha, saindo da sua casa e indo até a farmácia dela para me ajudar, sou muito grata a ela por isso! Pois do contrário minha filha ficaria sem o medicamento e teria uma piora no quadro, além de continuar sentindo dor, não dormindo, gerando um desgaste não só físico, mas também psicológico e emocional para nós duas. "Nissei mais que farmácia" esse é o slogan deles, eu diria para mudarem para "Nissei, não somos uma farmácia" porque vocês não seguem a ética, normas e valores.
Espero que isso seja revisto e que nenhuma pessoa mais seja vítima desse descaso com a prestação e assistência à saúde!

[redacted] está se sentindo com raiva com [redacted] e outras 6 pessoas.

29 de outubro de 2021 às 03:12 ·

Tomara que quem apoiou as grandes redes de farmácias a se instalarem não Lapa um dia precisam de algum medicamento de emergência! Pois acabei de ir até a nissei e dar com a cara na porta , cadê a farmácia 24 horas que não deixa ninguém na mão ? Acabaram com o regime de plantão do qual funcionava muito bem e nunca deixou ninguém sem um medicamento de PRimeira necessidade. Será que a nissei com seu contrato de atendimento 24 horas comunicou a prefeitura que na noite de hoje estaria fechada para balanço ?